

**LEI Nº 380, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**



“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE CANTÁ.”

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ</b>		
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR		
DATA:	18 / 08 / 2022	
ANO VII    Nº	1710	PÁG. Nº 6
ASSINATURA:	<i>[Handwritten Signature]</i>	



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 380, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE CANTÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Cantá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento inicial para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, Portaria GM/MS nº 1971 e Portaria GM/MS nº 2109, ambas de 30 de junho de 2022.

**Parágrafo Único.** O vencimento fixado no *caput* deste artigo aplica-se aos cargos de provimento efetivo e temporário por excepcional interesse público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cantá/RR, 17 de agosto de 2022.

  
**ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal